SUSPENSÃO DE LIMINAR 679 MATO GROSSO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

REQTE.(S) :FDL - SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO,

Informatização e Certificação de

DOCUMENTOS LTDA.

ADV.(A/S) :DANIEL AUGUSTO MESQUITA

REQDO.(A/S) :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Intdo.(a/s) : Acrefi - Associação Nacional das

Instituição de Crédito, Financiamento e

INVESTIMENTO

ADV.(A/S) :SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES

Petição 52227/2015-STF

Trata-se de petição em que se requer a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.

É o relatório necessário. Decido.

Em 1º/10/2015, determinei a FDL – Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. que se manifestasse, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual interesse no prosseguimento do feito.

Muito bem. A EIG Mercados Ltda. (antiga FDL – Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda.) requereu a suspensão deste processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, para, segundo alega, viabilizar o estudo do presente feito e do processo originário.

Justificou seu pedido alegando que "[a] empresa destitui os poderes conferidos aos antigos patronos, Dr. Hugo Moraes Pereira de Lucena, OAB/DF 20.724 e Mérisson Marcos Amaro e todos por eles substabelecidos, OAB/DF

SL 679 / MT

21.070, estes já foram devidamente comunicados através de notificação extrajudicial, em função disto constitui como novo procurador Dr. Daniel

Augusto Mesquita, OAB/DF 26.871 como consta no mandado em anexo, nos

termos do art. 44 do CPC" (documento eletrônico 34).

Entretanto, o advogado Daniel Augusto Mesquita, que assina o

pedido, foi constituído pela EIG Mercados Ltda., em 26/1/2015.

Isso posto, **indefiro** o pedido de suspensão da tramitação destes

autos.

A requerente deverá manifestar-se por escrito, no prazo de cinco

dias, quanto ao interesse no prosseguimento do feito (art. 267, § 1º, do

CPC), juntando andamento atualizado da ação principal e certidão de

trânsito em julgado, se aplicável.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro Ricardo Lewandowski

Presidente

2